



**Governo Municipal de**  
**Ubajara**  
MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS.



**DIA DO LEILÃO: 21.12.2023**

**Início às 14:00 HORAS**

**Local: [sydneyleiloes.com.br](http://sydneyleiloes.com.br)**

Inf.: (85) 98701.7909 / E-mail: [sydneyleiloes@gmail.com](mailto:sydneyleiloes@gmail.com)

## EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE** realizará leilão público online e presencial de materiais inservíveis e veículos diversos no dia 21 de Dezembro de 2023 às 14:00 (quatorze) horas, no site do leiloeiro [www.sydneyleiloes.com.br](http://www.sydneyleiloes.com.br) e no Auditório do Parque de Exposições de Ubajara, Rua Gilberto Parente de Souza N° 469, Bairro Centro – Ubajara/CE, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

Visitação nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2023 no horário comercial.

Local de Exposição dos Veículos na Garagem da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE e no Parque de Exposições de Ubajara, Rua Gilberto Parente de Souza N° 469 - Ubajara – CE.

\*\*\*\*\*

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

### CONDIÇÕES GERAIS

**PRIMEIRA**– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

**§ ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

**SEGUNDA**– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXOS** integrantes deste edital.

**§ 1º** – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

**§ 2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado e nos jornais para visitaç o, aceitando adquiri-los, isentando o **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou n o, e renuncia a qualquer direito de a o.





§ 3º - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

**TERCEIRA** – Os compradores dos bens pagarão A TAXA DE COMISSÃO do LEILOEIRO, que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados e um percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação destinando-se a importância para ressarcimento das despesas de anúncios, reclamos e propaganda.

**QUARTA** – O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA no ato da arrematação juntamente com os percentuais de acréscimos.

**QUINTA** – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em espécie ou meio eletrônico conveniente (D.O.C, T.E.D, PIX ou em CAIXA RÁPIDO.).

§ 1º – O arrematante que não pagar valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, pagará o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

**SEXTA** - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, veículos médios/grandes, tratores e demais equipamentos agrícolas e materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

**SÉTIMA** – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS e Nota Fiscal (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

**OITAVA** – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

§ **ÚNICO** - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor.

**NONA** – O lote poderá ser liberado a partir do segundo dia útil, após de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório a apresentação da nota de arrematação. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante





com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais taxa de comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

**§ ÚNICO** – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

**DÉCIMA** – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo (DUT) e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida do TERMO DE RESPONSABILIDADE e do TERMO DE CIÊNCIA devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão no escritório do leiloeiro ou enviada via correios, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

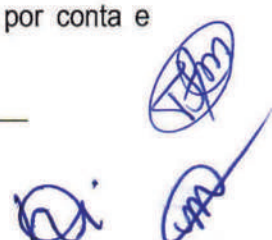
**§ 1º** – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão os mesmos serão considerados **ABANDONADOS**, ocasião em que haverá o seu perdimento em favor da **Prefeitura Municipal de Ubajara**, quando serão dados aos mesmos os destinos que forem convenientes, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago, não lhe cabendo qualquer tipo de ressarcimentos de tais valores, ou direito a reclamações judiciais e/ou extrajudiciais com relação ao perdimento dos referidos bens.

**§ 2º** – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior. Os mesmos deverão havê-los mediante a apresentação da '**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**' (NOTA DE ARREMATAÇÃO) emitida pelo Leiloeiro.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia ÚTIL, até 90 (nonagésimo) dia ÚTIL, após a data da realização do leilão ou após a entrega da vistoria do DETRAN pelo arrematante (caso necessário).

**§ 1º** - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

**§ 2º** – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Correndo todos os custos para a transferência deste por conta e responsabilidade do ARREMATANTE (inclusive DUT eletrônico e **NOTA FISCAL**).





**DÉCIMA QUARTA** - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: **Vistorias**, **VISTORIAS LACRADAS**, Nada Consta, Pagamento e /ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, **NOTA FISCAL**, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, confecção de placas, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc.) alteração de carroceria de aberta/fechada/furgão/basculante/jeep, alteração de espécie ou tipo: ambulância/carga/misto/passageiro/nenhuma, alteração da capacidade de passageiros, alteração de cor, combustível, capacidade de carga, marca/modelo, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2023 e 2024 (IPVA E LICENCIAMENTO) dos cinco últimos anos, havendo; será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal (30 dias, art. 233 CTB) de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas (mesmo anteriores a data do leilão), impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

§ 3º – Será de única e exclusiva responsabilidade do arrematante (caso necessário), após o veículo estar recuperado e pronto, a realização de **vistoria (lacrada)** junto ao DETRAN, para emissão de segunda via do DUT – Documento Único de Transferência, ainda em nome da prefeitura de Ubajara no DETRAN-CE. Está deverá ser entregue no escritório do leiloeiro em até 30 (trinta) dias após a data da realização do leilão. Caso o contrário será de inteira responsabilidade do arrematante a regularização documental do veículo, isentando assim a prefeitura municipal de Ubajara e/ou o leiloeiro de quaisquer responsabilidades caso não tenha êxito na transferência do veículo arrematado.

**DÉCIMA QUINTA** – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de UBAJARA/CE, sem a realização da “Vistoria” exigida pelo DETRAN.

**DÉCIMA SEXTA** – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”. (por conta do arrematante)

**DÉCIMA SETIMA** – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de



vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

**DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos nos Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.**

UBAJARA, 30 de novembro de 2023

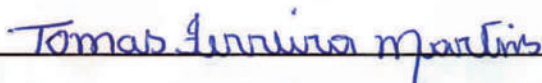
COMISSÃO DE LEILÃO:



RENATO SOUSA NERI

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de  
Bens Móveis, e Imóveis do Município de Ubajara

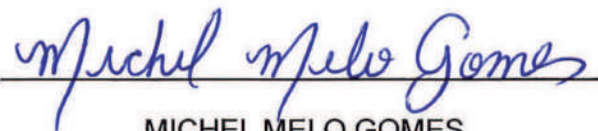
CPF 669.495.563-49



TOMAS FERREIRA MARTINS

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de  
Bens Móveis, e Imóveis do Município de Ubajara

CPF 751.296.043-34



MICHEL MELO GOMES

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de  
Bens Móveis, e Imóveis do Município de Ubajara

CPF: 015.279.113-22

**ANEXO DE LEILÃO**  
**EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE**

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	TANQUE PIPA REBOCAVEL – CAP. 3.500 LITROS <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 300,00
002	ARMAÇÃO PARA GRADE SEM OS DISCOS (AGRICOLA) BALDAN <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 900,00
003	TRITURADOR DE RESIDUOS TR 500T – TRAPP – 20 HP – ACOPLAMENTO EM TRATOR <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 4.200,00
004	TRATOR PNEUS MF MOD. 5200 “AGCO” – L010225 (SUCATA) <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 5.800,00
005	TRATOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M (SUCATA) <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 24.200,00
006	CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ - MOD. 1718 - ANO FAB. 2010 - ANO MOD. 2010 - PLACAS: NQV3875\CE - COMB. D - COR: BR - CHASSI N.º 9BM693186AB716327 - MOTOR N.º 904980U0880664 - RENAVAM N.º 229415245 - ACOMPLADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO “USIMECA” “OP. MECANICA” <b>(OBSERVAÇÃO DE INSPEÇÃO ALTERAÇÃO CARACTERÍSTICA /REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)</b> <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 59.200,00







007	ONIBUS MARCA VW - MOD. 15.190 EOD E.S.ORE - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OCG5227\CE - COMB. D - COR: AM - CHASSI N.º 9532882W7CR200502 - MOTOR N.º D1A062928 - RENAAM N.º 352806516 <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 16.800,00
008	ONIBUS MARCA IVECO - MOD. CITYCLASS 70C17 - ANO FAB. 2013 - ANO MOD. 2014 - PLACAS: OSU5980\CE - COMB. D - COR: AM - CHASSI N.º 93ZL68C01E8456774 - MOTOR N.º F1CE34811*7199852 - RENAAM N.º 1018460486 <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 13.300,00
009	ONIBUS MARCA IVECO - MOD. CITYCLASS 70C16 - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OCR0929\CE - COMB. D - COR: AM - CHASSI N.º 93ZL68B01C8432358 - MOTOR N.º F1CE0481N*7125638* - RENAAM N.º 396234011 <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 9.900,00
010	UTILITARIO MARCA CHEVROLET - MOD. TRAILBLAZER LTZ AD4 - ANO FAB. 2013 - ANO MOD. 2013 - PLACAS: OSJ1D95\CE - COMB. D - COR: BR - CHASSI N.º 9BG156MH0DC475949 - MOTOR N.º V1A048737 - RENAAM N.º 574395474 <b>(NO ESTADO)</b>	R\$ 26.700,00
	AUTOMOVEL MARCA CHEVROLET - MOD. SPIN 1.8 L MT LTZ - ANO FAB. 2016 - ANO MOD. 2016 - PLACAS: PNX9967\CE - COMB. G/A - COR: BR -	R\$ 16.400,00

*(Handwritten signatures and initials)*





011	CHASSI N.º 9BGJC75E0GB186983 - MOTOR N.º DS1021801 - RENAAM N.º 1094445204 (NO ESTADO)	
012	CAMINHONETE MARCA FIAT - MOD. FIORINO ANCAR AMB - ANO FAB. 2018 - ANO MOD. 2018 - PLACAS: POV4516\CE - COMB. G/A - COR: BR - CHASSI N.º 9BD2651JHJ9108955 - MOTOR N.º 327A0113304755 - RENAAM N.º 1160495804 (NO ESTADO)	R\$ 6.300,00
013	CAMINHONETE MARCA FIAT - MOD. FIORINO ANCAR AMB - ANO FAB. 2018 - ANO MOD. 2019 - PLACAS: POW9489\CE - COMB. G/A - COR: BR - CHASSI N.º 9BD2651JHK9119591 - MOTOR N.º 327A0113382285 - RENAAM N.º 1173631272 (NO ESTADO)	R\$ 4.300,00
014	AUTOMOVEL MARCA VW - MOD. CROSSFOX GII - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OIP8901\CE - COMB. G/A - COR: BR - CHASSI N.º 9BWAB45Z6C4103746 - MOTOR N.º CCRA00575 - RENAAM N.º 451039726 (NO ESTADO)	R\$ 10.200,00
015	AUTOMOVEL MARCA VW - MOD. GOL 1.0 GIV - ANO FAB. 2009 - ANO MOD. 2010 - PLACAS: HYW9966\CE - COMB. G/A - COR: BR - CHASSI N.º 9BWAA05W4AP009698 - MOTOR N.º CCP132162 - RENAAM N.º 150135939 (EXISTEM MULTAS SUB JUDICE) (NO ESTADO)	R\$ 4.200,00



<b>016</b>	AUTOMOVEL MARCA VW - MOD. GOL 1.0 GIV - ANO FAB. 2008 - ANO MOD. 2009 - PLACAS: HYZ6206\CE - COMB. G/A - COR: BR - CHASSI N.º 9BWAA05W49P064423 - MOTOR N.º CCP082558 - RENAVAL N.º 981892159 <b>(NO ESTADO)</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>017</b>	AUTOMOVEL MARCA VW - MOD. GOL 1.0 - ANO FAB. 2006 - ANO MOD. 2007 - PLACAS: HYG4181\CE - COMB. G/A - COR: BR - CHASSI N.º 9BWCA05W77T048382 - MOTOR N.º BNW144453 - RENAVAL N.º 907715893 <b>(NO ESTADO)</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>018</b>	MOTOCICLETA MARCA HONDA - MOD. CG150 START - ANO FAB. 2015 - ANO MOD. 2015 - PLACAS: PNH7086\CE - COMB. G/A - COR: PR - CHASSI N.º 9C2KC1670FR529969 - MOTOR N.º KC16E7F529969 - RENAVAL N.º 1056257641 <b>(NO ESTADO)</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>

UBAJARA, 30 de novembro de 2023

COMISSÃO DE LEILÃO:



RENATO SOUSA NERI

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de  
Bens Móveis, e Imóveis do Município de Ubajara

CPF 669.495.563-49



Tomas Ferreira Martins

TOMAS FERREIRA MARTINS

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de  
Bens Móveis, e Imóveis do Município de Ubajara

CPF 751.296.043-34

Michel Melo Gomes

MICHEL MELO GOMES

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de  
Bens Móveis, e Imóveis do Município de Ubajara

CPF: 015.279.113-22

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten initials)*



